



34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde, SR. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 17.882-32 SSP/ES, CPF n.º 092.633.687-83,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Manter inalterados as metas assistenciais e os recursos financeiros; b) Alterar os indicadores de qualidade e os indicadores complementares pactuados no 33º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 33º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

2.2 - Para o período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021:

TIPO DE LEITO	METAS MENSAIS
COVID-19	8.953*
NÃO COVID-19	285**

* Metas mensais referentes ao somatório de Pacientes por dia nos Leitos COVID-19.

** Metas mensais referentes às saídas Hospitalares (Leitos Não COVID-19)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 24.474.087,44 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, para o **CUSTEIO** do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

3.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela e o repasse será realizado mensal, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021

MÊS	VALOR PARCELA
FEVEREIRO/2021	R\$ 24.474.087,44
TOTAL	R\$ 24.474.087,44

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores de qualidade constantes na Cláusula Quarta do 33º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



4.2 – A partir de fevereiro de 2021, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS A PARTIR DE
FEVEREIRO DE 2021**

Proposta de Metas qualitativas a partir de fevereiro/2021		
Indicador	Peso percentual	Meta mensal
Segurança do Paciente – Farmacovigilância Investigação, Análise e Tratativas de Eventos adversos Ligados a administração de medicamentos	25%	1º e 2º Trimestres ≥ 70% 3º e 4º Trimestres ≥ 90%
Incidência de Úlcera por Pressão (IUPP)	25%	≤20%
Hora/Homem Treinamento	25%	≥ 2,0 H/H
Resolução de Reclamação	25%	≥ 90%

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

5.1 – O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula Quinta do 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, a partir de fevereiro de 2021.

Proposta de Indicadores complementares a partir de fevereiro/2021		
Linha de Serviço	Indicadores complementares	Meta
Tipo de Leito COVID-19	Percentual de Resposta às Solicitações em até 2 H	≥ 70% das solicitações respondidas em até 2h.
	Percentual de aceite às demandas do SAMU	100%

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



7.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 01 de 02 de 2021.


GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde
CONTRATANTE


RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG